Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

90825/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sousa
DATA DE ENTRADA:	24/07/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00064/2026 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.
INTERESSADOS:	Helder Moreira Abrantes de Carvalho Renata Duarte da Costa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0535/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUSA, E A EMPRESA ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO, NOS TERMOS ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **Helder Moreira Abrantes de Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 045.750.984-85 e portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 – 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.560.751/0001-40**, com sede na **Avenida Comandante Vital Rolim, nº 1475, Sala 02, Centro, Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000**, neste ato representada pelo que abaixo assina, conforme documentos de habilitação, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850-A/2024, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 064/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	TINTA NA COR BRANCAA BASE DE ÁGUA - BALDE 18L - (TINTAA BASE DE RESINA 100% ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA COM ADIÇÃO DE PIGMENTO, LIGANTES, AGENTES DISPERSORES E CARGAS MINERAIS INERTES, ATENDAAS NORMAS DAABNT NBR 13699 SI NALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA).	15	LATAO	R$ 319,87	R$ 4.798,05
4	TINTA NA COR AMARELAA BASE DE ÁGUA - BALDE 18L - (TINTAA BASE DE RESINA 100% ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA CO M ADIÇÃO DE PIGMENTO, LIGANTES, AGENTES DISPERSORES E CARGAS MINERAIS INERTES, ATENDAAS NORMAS DAABNT NBR 13699 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA)	25	LATAO	R$ 318,99	R$ 7.974,75
5	TINTA NA COR VERMELHAA BASE DE ÁGUA - BALDE 18L - (TINTAA BASE DE RESINA 100% ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA C OM ADIÇÃO DE PIGMENTO, LIGANTES, AGENTES DISPERSORES E CARGAS MINERAIS INERTES, ATENDAAS NORMAS DAABNT NBR 1369 9 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA).	5	LATAO	R$ 349,82	R$ 1.749,10
7	TINTA NA COR PRETAA BASE DE ÁGUABALDE 18L - (TINTAA BASE DE RESINA 100% ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA COM ADI ÇÃO DE PIGMENTO, LIGANTES, AGENTES DISPERSORES E CARGAS MINERAIS INERTES, ATENDAAS NORMAS DAABNT NBR 13699 SINAL IZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA)	5	LATAO	R$ 318,99	R$ 1.594,95
8	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIÉSTER SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	100	UND	R$ 14,99	R$ 1.499,00
9	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MISCROESFERA DROP ON, TIPO II-A. FORNECIDA EM SACOS DE 25KG. QUE AT ENDAA NORMA NBR 16184	20	UND	R$ 159,97	R$ 3.199,40
TOTAL:					R$ 20.815,25

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **R$ 20.815,25 (vinte mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS
15 451 1011 1066 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
000852 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

4.3.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reajuste de preços será de 30 dias úteis.

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

7.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

7.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção contratual previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

13.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

13.4.3. Indenizações, multas e demais consequências contratuais eventualmente aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

14.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

15.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16,1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa/PB, 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SOUSA/PB
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 10/09/2026 09:38:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Jacinta 075.293.814-23. 2 _____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Finanças
SECREM

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7861/2026	10/08/2026	60 DIAS	CAAABFHJB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razo Social	
41.560.751/0001-40	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE ESPORTES LTDA	
Logradouro		**Número**
JOAO BOSCO MARQUES DE SOUSA		SN
Complemento	**Bairro / Cidade**	
	MARIA RACHEL- SOUSA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ressalvado o direito de a Secretaria da Receita Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

PARECER

.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.cajazeiras.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

BRASIL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.560.751/0001-40 MATRIZ		13/04/2021

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMANDANTE VITAL ROLIM	1475	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.900-000	CENTRO	CAJAZEIRAS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM	(83) 9107-7502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **13:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR NOVA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

© 2018 PORTAL DA ALESP. Todos direitos reservados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.560.751/0001-40
Razão Social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 15:21 de 04/09/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **+JGIBDYh**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:20 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2026.
Código de controle da certidão: **C34C.7F28.377E.F81D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.560.751/0001-40

Razão social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço: AVE COMANDANTE VITAL ROLIM 1475 SALA 02/ CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2026 a 10/09/2026

Certificação Número: 2026081205205598630695

Informação obtida em 04/09/2026 15:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **77F7.1FD5.6DA4.B60C** Emitida no dia 04/09/2026 às 15:18:25

Nome Empresarial:
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
COMANDANTE VITAL ROLIM		**1475**	**SALA 02**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAJAZEIRAS**		**58900-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.487.240-0	**ATIVO**	**41.560.751/0001-40**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Fornecedor

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **N°** 6618351

Número de Registro Susep 05436202600110775055657

Controle Interno (Código Controle) 010893764

Data de emissão 04/09/2026 15:18:27

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SOUSA

CPF ou CNPJ nº: 08.999.674/0001-53

Endereço: RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, N.º 27, CENTRO, SOUSA - PB

Tomador

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 41.560.751/0001-40

Sede: AV CMTE VITAL ROLIM 1475 SL 02, SALA 02, CENTRO - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS - PB

Corretora

000002.1.210932-9 THOMAS MAGNO MARQUES LEITAO - ME

Endereço: RUA RAIMUNDA ABRANTES DE SOUSA, SALA 1 N 21, MARIA RACHEL - CEP: 58.804-751 - SOUSA - PB

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
04/09/2026	03/12/2027

Autenticado, assinado e validado juridica em meios eletrônicos garantindo a todos os Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal. As cópias são válidas desde que impressas juntamente com o Selo, podendo ser consultadas no site https://www.gov.br/cartorios/pt-br/acesso-rapido/cartorios-de-protesto com o número de protocolo 2026.PROTE.RCTB.000021/2026-03 e a chave 1941-C4F3-E4C6-D9C2-4F2. Gratuito. Lei 14.382/2021.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **CONTRATO DO EDITAL PREGÃO 064/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Fornecedor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 832,61
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Fornecedor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 832,61 **Vigência -** 04/09/2026 a 03/12/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 8,33 **Vigência -** 04/09/2026 a 03/12/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de [illegible] - ICP-Brasil. As operações constantes neste processo protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br [illegible] Código Verificador: [illegible] Código CRC: [illegible].

243

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 832,61 **Vigência -** 04/09/2026 a 03/12/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 832,61 **Vigência -** 04/09/2026 a 03/12/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R$ 13,39
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 146,61
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	11/09/2026	30812874	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através do Portal Conecte-se (Lei nº 12.682). As condições, bem como os produtos, aqui descritos podem ser consultados pelo usuário pelo Portal Conecte-se, poderão ser consultados no site https://www.gov.br/conecte-se/pt-br/ ou no número de protocolo 15414/2026/01/0220/98 e/ou 15414/0563/12982/97. Carimbo 0800.645.0501.

244

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 Nº 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 Nº de Registro SUSEP 05436202600110775055657

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Fornecedor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b) **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d) **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e) **fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g) **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

j **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

k **não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

l **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

m **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

n **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

o **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

p **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

q **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**

r **prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

s **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

t **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

u **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f. **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora. .

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como, e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados no item 5.5. abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

c) **cópia integral do processo administrativo de acompanhamento relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e sua publicação em Diário Oficial;**

d) **cópia de todas as notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e) **cópia de todos os registros realizados pelo Fiscal do Contrato Principal, assim como todos os demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

f) **cópia integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

g) **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Fornecedor Substituto;**

h) **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;**

i) **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

j) **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

k) **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conclui-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso..

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

251

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice. .

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

253

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIV. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu inicio e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, decorrentes, exclusivamente, de condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas no âmbito de ações trabalhistas ou previdenciárias e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a. **lucros cessantes;**

b. **dano material;**

c. **dano moral;**

d. **dano corporal; e**

e. **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f. **honorários de qualquer espécie;**

g. **danos acordados;**

h. **danos ambientais; e**

i. **assédio moral ou sexual.**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: **A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador**, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: **a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b) **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c) **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d) **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f) **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g) **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

258

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a) **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b) **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556557 **Nº** 6618351

Controle Interno (Código Controle) 010893764 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055657

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: B38C.56C2.B3D3.66D9.D2EF.0B07.823D.B944.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

266

Cópia da fiscalização técnica do contrato. Doc: 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1814 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Quarta, 16 de Setembro de 2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0535/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃ(VIÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DI SOUSA – STTRANS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.

CONTRATADO: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o r 41.560.751/0001-40.

FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026 22.140 – SUPERINTENDÊNCI/ DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 1011 1066 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 20.815,25 (vinte mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Sousa-PB, 16 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0536/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃ(VIÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DI SOUSA – STTRANS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.

CONTRATADO: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, inscrita n CNPJ/CPF sob o nº 57.598.558/0001-38.

FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021

Comprovante de publicidade. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: 4974.2E20.58B6.4714.F43D.1DFB.94F3.B306.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1814 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Quarta, 16 de Setembro de 2026

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026 22.140 – SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 1011 1066 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Sousa-PB, 16 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0531/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DO PROJETO PÃO NA MESA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.971.041/0001 03.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025, ORÇAMENTO 2026, 22.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Recursos próprios do município – FPM/ICMS/ISS, aplicações diretas e outros.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

VALOR TOTAL: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 16 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: 4974.2E20.58B6.4714.F43D.1DFB.94F3.B306.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do gestor do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

274

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Assinado por 1 pessoa: FELLIPE RUAN LIMA MENDES
Para verificar a assinatura, acesse o link http://www.portalnotarial.com.br/assinatura/validacao e utilize o código 90825/26.
Assinatura gerada em 18/09/2026 09:24 (GMT -03:00) pela assinatura digital do gestor do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

PREFEITURA DE SOUSA

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar o prosseguimento do processo licitatório na modalidade exigida por legislação em vigor, no exercício financeiro de 2026, para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, aos setores financeiros do município para constatar a existência de disponibilidade financeira e Secretaria de Planejamento para previsão orçamentária para fins de pagamento.

Sousa, 15 de julho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: 47C4.0552.E965.14E6.2248.0B6C.E0C9.4650.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.**

A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos na Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

DECLARAO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art.18, IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa para o exercício financeiro de 2025, Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS
15 451 1011 1066 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

PARA TODOS:
000852 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

Sousa-PB, 16 de julho de 2026.

João Bosco de Queiroga Júnior
Secretário de Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: 47C4.0552.E965.14E6.2248.0B6C.E0C9.4650.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Financeira para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.**

Declaramos que a despesa acima especificada possui adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
Orçamento de 2025: 22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS
– Recursos próprios do município – FPM/ICMS/ISS, aplicações diretas e outros.

Sousa-PB, 16 de julho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO SEGUNDO
Superintendente de Transportes e Trânsito de Sousa

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: 47C4.0552.E965.14E6.2248.0B6C.E0C9.4650.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Finanças
SECREM

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7861/2026	10/08/2026	60 DIAS	CAAABFHJB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razo Social	
41.560.751/0001-40	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE ESPORTES LTDA	
Logradouro		**Número**
JOAO BOSCO MARQUES DE SOUSA		SN
Complemento	**Bairro / Cidade**	
	MARIA RACHEL- SOUSA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ressalvado o direito de a Secretaria da Receita Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

PARECER

.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.cajazeiras.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: E94B.312D.4FB3.C80B.0EDF.13AB.79AC.26B4.

BRASIL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.560.751/0001-40 MATRIZ		13/04/2021

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMANDANTE VITAL ROLIM	1475	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.900-000	CENTRO	CAJAZEIRAS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM	(83) 9107-7502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **13:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: E94B.312D.4FB3.C80B.0EDF.13AB.79AC.26B4.

© 2018 PORTAL DA ELEIÇÃO. Todos direitos reservados.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: E94B.312D.4FB3.C80B.0EDF.13AB.79AC.26B4.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.560.751/0001-40
Razão Social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 15:21 de 04/09/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **+JGIBDYh**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: E94B.312D.4FB3.C80B.0EDF.13AB.79AC.26B4.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:20 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2026.
Código de controle da certidão: **C34C.7F28.377E.F81D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: E94B.312D.4FB3.C80B.0EDF.13AB.79AC.26B4.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.560.751/0001-40

Razão social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço: AVE COMANDANTE VITAL ROLIM 1475 SALA 02/ CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2026 a 10/09/2026

Certificação Número: 2026081205205598630695

Informação obtida em 04/09/2026 15:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: E94B.312D.4FB3.C80B.0EDF.13AB.79AC.26B4.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **77F7.1FD5.6DA4.B60C** Emitida no dia 04/09/2026 às 15:18:25

Nome Empresarial:
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
COMANDANTE VITAL ROLIM		**1475**	**SALA 02**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAJAZEIRAS**		**58900-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.487.240-0	**ATIVO**	**41.560.751/0001-40**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: E94B.312D.4FB3.C80B.0EDF.13AB.79AC.26B4.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

290

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Cópia do fiscal administrativo do contrato. Doc: 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: Renata D. da Costa. Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2026 às 09:23:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 112968/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000005352026
Data da Publicação: 16/09/2026
Data da Assinatura: 10/09/2026
Data Final do Contrato: 10/09/2027
Valor Contratado: R$ 20.815,25
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.
Contratado (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda
Contratado (CNPJ): 41.560.751/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	49742e2058b64714f43d1dfb94f3b306
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e94b312d4fb3c80b0edf13ab79ac26b4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	47c40552e96514e622480b6ce0c94650
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b38c56c2b3d366d9d2ef0b07823db944
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 18 de Setembro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 90825/26. Data: 18/09/2026 09:24. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 28/10/2026 06:15. Validação: C277.9099.E5DC.7434.8F99.E1FF.29CF.7809.